



FCTUC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
PÓLO II – Pinhal de Marrocos
3030-290 Coimbra, Portugal
www.dei.uc.pt

PROTOCOLO DE DISSERTAÇÃO/ESTÁGIO

Mestrado em Design e Multimédia

Ano Lectivo 2010/2011



FCTUC - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DE COIMBRA
PÓLO II – Pinhal de Marrocos
3030-290 Coimbra, Portugal
www.dei.uc.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, adiante designada por **FCTUC**, Pessoa Colectiva nº 502971142 com sede em Rua Sílvio Lima, Pólo II – Universidade de Coimbra, 3030-790 Coimbra, representada neste acto pelo Professor Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, na qualidade de Subdirector da FCTUC.

E

[Designação legal da Empresa/Entidade], adiante designada por **[Acrónimo da empresa]**, Pessoa Colectiva nº **[XXX XXX XXX]**, com sede em **[Morada completa]** representada neste acto por **[Nome do representante legal]**, **[Cargo do representante legal]**

E

[Nome completo do aluno/a], aluno/a do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC, com o nº **[Nº de aluno/a]**, adiante designado por ALUNO/A ou ESTAGIÁRIO/A, com o Bilhete de Identidade n.º **[Nº do BI]**, emitido em **[Data de emissão]**, pelo Arquivo **[Identificar o serviço emissor do BI]**, residente em **[Morada completa]**.

Considerando que:

- a) O Mestrado em Design e Multimédia (adiante designado por MDM), organizado pelos Departamentos de Arquitectura e de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (DARQ/DEI-FCTUC) inclui uma Disciplina de Estágio/Dissertação, a qual deve ser realizada em ambiente empresarial
- b) A FCTUC e a EMPRESA reconhecem o valor acrescentado da realização de dissertações através de estágios em ambiente empresarial

É celebrado entre as partes este Protocolo, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1º: Objecto

1. A **[Acrónimo da empresa]** proporcionará nas suas instalações um estágio curricular intitulado **[Título do Estágio Curricular]** ao ESTAGIÁRIO/A.
2. A **[Acrónimo da empresa]**, facultará ao ESTAGIÁRIO/A, os conhecimentos técnicos e administrativos, a assistência e aconselhamento indispensáveis à consecução da formação a ministrar.
3. Todos os signatários declaram ter tomado conhecimento dos documentos de suporte ao Protocolo, nomeadamente do Regulamento da Disciplina de Dissertação/Estágio do MDM, das Directrizes para Propostas de Estágio e do Calendário da Disciplina, disponíveis em <http://estagios.dei.uc.pt>, aceitando os termos que os regem.

Artigo 2º: Organização e Estrutura

1. O principal propósito do estágio é oferecer um contexto de experimentação e desenvolvimento onde os estagiários do Mestrado em Design e Multimédia possam pôr em prática os conhecimentos e metodologias adquiridos durante o curso. Esse contexto compreende o desenvolvimento de um projecto de design e multimédia, apresentado pela instituição proponente, e realizado nessa instituição.
2. O estágio tem a duração de um ano lectivo, organizado na forma de dois semestres, decorrendo de 01 Setembro de 2010 a 03 Julho de 2011.
3. O estágio será realizado pelo/a aluno/a signatário/a deste acordo, com um orientador no DARQ/DEI e outro na EMPRESA, que em conjunto visam a sua boa realização. A gestão do projecto é assegurada pelos orientadores do estágio. Os orientadores do estágio são o Prof. [identificar docente FCTUC] por parte do DEI/DARQ e o [identificar orientador da empresa] por parte da EMPRESA
4. O estágio enquanto Disciplina integrante do MDM tem um processo de avaliação associado, na forma de uma defesa pública perante um júri. A formação do júri está sujeita ao disposto no artigo 22 do decreto-lei 74/2006 de 24 de Março.

Artigo 3º: Âmbito e Funcionamento

1. As propostas de Estágio devem ser elaboradas pela EMPRESA de acordo com as directrizes orientadoras fornecidas à mesma aquando da apresentação formal de propostas. Essas directrizes encontram-se descritas nas “Directrizes para Propostas de Estágio”.
2. Alterações à proposta inicial devem ter um carácter excepcional e ser devidamente fundamentadas, carecendo de aceitação por todas as partes envolvidas.
3. O Estágio/Dissertação decorre de acordo com as normas do regulamento dos cursos de segundo ciclo na FCTUC, em particular o Artigo 18º, aprovado e registado na direcção Geral do Ensino Superior.
4. O mais tardar uma semana após o início do estágio deve ser realizada uma reunião marcada pelo orientador no DARQ/DEI com o coordenador na EMPRESA e o/a aluno/a envolvido/a a fim de definirem o modo de desenvolvimento dos trabalhos. Desta primeira reunião deve sair um calendário de reuniões regulares de acompanhamento dos trabalhos.
5. O/A estagiário/a deverá entregar ao orientador no DARQ/DEI-FCTUC um relatório mensal sucinto do decorrer do estágio. Estes relatórios serão considerados na atribuição da classificação em ambas as defesas públicas.
6. O/A estagiário/a deverá entregar até 10 de Janeiro de 2011 o seu relatório relativo ao primeiro semestre do Estágio, e até 10 de Julho de 2011 o relativo ao segundo semestre. Os relatórios devem ser apresentados em formato electrónico (e em papel se tal lhe for solicitado), do qual deve constar, em anexo, toda a informação técnica de concepção e de implementação, incluindo todo o código desenvolvido e demais informação relevante para uma correcta avaliação de todo o trabalho desenvolvido. Este anexo será acessível apenas aos elementos do júri para efeitos de avaliação, havendo por parte destes um compromisso de confidencialidade sobre a informação recebida. O corpo do relatório é público.
7. Qualquer dificuldade ou anomalia que ponha em causa o normal decorrer do estágio deve ser comunicada entre orientadores e estagiário e deve resultar em medidas no sentido da sua atempada superação.
8. É da responsabilidade da instituição proponente reunir os recursos materiais e humanos necessários à realização do estágio.

Artigo 4º: Deveres do Estagiário

O/A ESTAGIÁRIO/A deve realizar as suas tarefas com zelo e diligência e designadamente:

1. Comparecer com assiduidade e pontualidade no local do estágio, visando adquirir os conhecimentos técnicos e práticos que lhe forem ministrados;
2. Tratar com urbanidade todas as pessoas com que se relacione durante o estágio, nomeadamente não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer;
3. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados;
4. Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da [Acrónimo da empresa] pelo estágio, nomeadamente no que respeita ao aproveitamento do estágio e à segurança e funcionamento da [Acrónimo da empresa];
5. Garantir a confidencialidade de documentos e informação a que tiver acesso, estando interdito obter cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada dessa informação.

Artigo 5º: Propriedade Intelectual e Divulgação de Informação

1. Nos termos do número 2 do Artigo 17º do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Coimbra, publicado em Diário da Republica, 2ª série, Aviso 1269/2004, reconhece-se à EMPRESA o direito exclusivo à propriedade intelectual do produto ou produtos resultantes do Estágio, assim como o direito exclusivo da sua exploração comercial, desde que o estágio decorra nas instalações da EMPRESA e sem a utilização de recursos significativos (humanos e materiais) da Universidade de Coimbra. Em qualquer pedido de protecção da propriedade industrial, a EMPRESA obriga-se, no entanto, a designar o ESTAGIÁRIO como inventor ou criador.
2. Em conformidade com a alínea 3 do Artigo 2º do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Coimbra, os direitos de autor associados ao relatório final de projecto pertencem ao/á ESTAGIÁRIO/A.
3. Dado o Estágio estar integrado num curso de mestrado, sem prejuízo dos números anteriores, a EMPRESA reconhece a necessidade da divulgação pública de informação, nomeadamente aquando de apresentações públicas do projecto, defesas pública intermédia e final, assim como no registo público do relatório final do projecto, de acordo com a lei em vigor.
4. A EMPRESA compromete-se a identificar explicitamente e por escrito os aspectos confidenciais do Estágio em desenvolvimento, informando atempadamente o estagiário e o orientador no DARQ/DEI desses aspectos. Para efeitos do estabelecido no nº 3 do Artº 17 do referido Regulamento, aceita-se que alguma informação seja apenas do conhecimento do Júri de Avaliação do Estágio, que a usará sob compromisso de confidencialidade. Por omissão, consideram-se públicos e passíveis de discussão pública os elementos não identificados.
5. Em caso de conflito entre as necessidades de confidencialidade de informação e a necessidade de divulgação pública devido a requisitos académicos e legais, prevalecerá a necessidade da divulgação pública. No entanto, acima de tudo, ambas as entidades reger-se-ão pelo princípio da razoabilidade e do não comprometer o sucesso académico dos alunos do curso de mestrado, do qual a *Disciplina de Estágio/Dissertação* constitui parte integrante.
6. Dado ser um dos principais objectivos da Universidade a procura, disseminação e avanço do conhecimento, o corpo docente associado ao Estágio reserva-se o direito de escrever e publicar artigos e casos de estudo com base no mesmo, salvaguardando a informação confidencial relativa à entidade proponente, seus produtos, serviços e actividades. Quaisquer publicações a efectuar ao abrigo do Estágio serão previamente e atempadamente acordadas com a EMPRESA.
7. Os direitos de autor de quaisquer publicações escritas por docentes e investigadores da Universidade de Coimbra serão exclusivamente dos seus autores. Os direitos de autor de publicações escritas com co-autoria da EMPRESA serão partilhados entre os seus autores.

Artigo 6º: Garantias

1. No âmbito do Estágio aplica-se o princípio da Não Garantia. Quaisquer artefactos produzidos, incluindo informação comunicada electrónica e não electronicamente, documentos, materiais, serviços, propriedade intelectual ou direitos obtidos ou trocados por ambas as partes deste acordo, serão fornecidos “tais como estão”. Nenhuma das partes – FCTUC ou ALUNO/A – oferece qualquer garantia, expressa ou implicada, sobre o estado desses artefactos ou a sua aplicabilidade para algum propósito, incluindo, por exemplo, comercialização, utilização em ambientes de exploração, prototipagem, e suporte a tomada de decisão. O princípio da não garantia abrange também eventuais resultados produzidos por esses artefactos ou seus derivados.
2. A EMPRESA compromete-se a aceitar os resultados do Estágio tais como estes estejam no final do mesmo, assumindo total e intransmissível responsabilidade pelo uso e aplicação que fizer dos mesmos. A FCTUC, respectivo corpo docente e ALUNO/A envolvido/a no Estágio não serão directa ou indirectamente responsabilizados por tal uso ou consequências que possam advir do mesmo.
3. De igual modo, não são dadas pela FCTUC quaisquer garantias sobre a não existência de violação de propriedade intelectual de uma parte terceira, patentes, direitos de cópia, ou registos de marca sobre os artefactos resultantes do Estágio. A forma como os resultados do Estágio serão usados é da inteira responsabilidade da EMPRESA, sendo sua obrigação garantir a não existência de tais violações, aquisição de licenças de software ou licenciamento de patentes, ou realização de outras acções com vista à garantia da legalidade dos artefactos para a utilização desejada.

Artigo 7º: Disposições finais

1. O presente acordo considera-se em vigor durante o seguinte período: **[data de início]**. e **[data de fim]**. Qualquer das partes poderá por motivo atendível fazer cessar o Protocolo através de notificação feita para o efeito à contraparte, por carta registada com aviso de recepção, para as moradas indicadas no presente protocolo.
2. Durante o estágio, o/a ESTAGIÁRIO/A estará abrangido pelo Seguro Escolar, enquanto aluno da FCTUC.
3. O projecto pedagógico será realizado sem o pagamento de qualquer compensação económica à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra por parte da EMPRESA
4. As partes não estipularam outras cláusulas além das que o presente Acordo contém.
5. A alteração, a supressão ou o aditamento de qualquer cláusula, apenas será válida se reduzida a documento escrito assinado pelas partes.

Assinado em Coimbra, a 01 de Setembro de 2010, em três exemplares igualmente válidos, em língua portuguesa.

Prof. Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho
Subdirector da Faculdade de Ciências e Tecnologia da
Universidade de Coimbra

Identificação do representante legal da empresa
Empresa / Entidade

» «

Aluno do Mestrado em Design e Multimédia